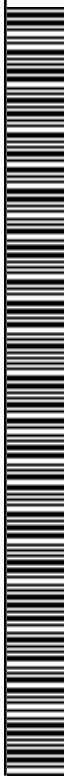




PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI
E
A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA**





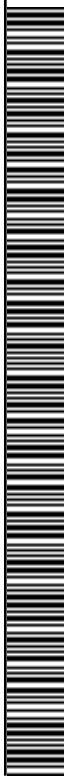
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI

E

A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA

Elaborado pela empresa DC Consultoria, para o processo de Recuperação Judicial da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA (Grupo Econômico). Cujos autos são de nº. 0001969-62.2016.8.16.0133 em curso perante o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PÉROLA, PROJUDI, estando de acordo com a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas.





Sumário

1. DA INTRODUÇÃO	6
1.1 - Da Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	6
1.2 – Das Definições.....	8
2. DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	13
2.1 Função Social.....	14
2.2. Constituição Do Capital Social	15
2.3. Principais Clientes.....	15
2.4. Principais Fornecedores	17
2.5. Mercado De Atuação	17
3. PRODUTOS DA EMPRESA.....	18
4. DA ORIGEM DA CRISE	22
5. DA MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	23
6. DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL.....	23
6.1 Da Estrutura de colaboradores	24
6.2 - Do Desenvolvimento de Produtos	24
6.3 - Da Responsabilidade Social.....	24
6.4 - Do Setor Comercial.....	26
6.4.1 - Dos Clientes	26
6.4.2 - Das Operações de VENDAS – canais.....	26
6.4.3 - Da Concorrência.....	26
6.5 – Do Financeiro	27
6.5.1. – Uma Análise Geral.....	27
7. DAS PREMISSAS BÁSICAS DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO	28
7.1 Da Reestruturação da estratégia comercial.....	28
7.2 Da Reestruturação da área industrial.....	29
7.3 Da Reestruturação das áreas administrativas	29
8. DA REESTRUTURAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO DA EMPRESA.....	31
9. DA QUANTIFICAÇÃO DAS PREMISSAS.....	31
9.1 Projeção de Resultados	31
10. PAGAMENTO AOS CREDITORES.....	32



10.1	<i>Das disposições gerais</i>	32
10.1.1	<i>Novação dos Créditos.....</i>	32
10.1.2.	<i>Meios de Pagamentos.....</i>	34
10.1.3.	<i>- Valor dos Créditos.....</i>	35
10.1.4	<i>Regras de Distribuição</i>	36
10.1.5	<i>Revisão da Distribuição e Alocação dos Valores.....</i>	36
10.1.6	<i>Créditos Novos que Podem Aderir ao Plano</i>	37
10.1.7	<i>Da Observância aos Limites Fixados para os Pagamentos..</i>	38
10.1.8.	<i>- Da Possibilidade de Compensação</i>	38
10.1.9	<i>Forma e dia fixado para Pagamento aos Credores</i>	38
10.1.10.	<i>- Extinção do Débito Mediante Quitação.....</i>	38
10.1.11.	<i>- Ações propostas e / ou a serem propostas</i>	39
10.2	<i>Pagamento aos credores</i>	39
10.2.1.	<i>- Classe I - Trabalhista</i>	39
10.2.2.	<i>- Classe III - Quirografários.....</i>	42
10.2.3.	<i>- Classe IV – ME e EPP.....</i>	43
10.2.4.	<i>- Condição de Pagamento para Credores Parceiros – Amortização Acelerada</i>	45
10.2.5.	<i>- Da Realização de Leilões Reversos</i>	45
10.3	<i>- Quadro Resumo das Condições e Prazos para Pagamento dos Credores</i>	46
11.	<i>PROCESSO DE M&A</i>	46
12.	<i>OUTRAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO</i>	47
12.1	<i>- Operações de Reorganização Societária.</i>	47
12.2-	<i>Novos Recursos.....</i>	47
12.2.1	<i>Forma de obtenção dos Novos Recursos.....</i>	47
12.2.2	<i>Destinação dos Novos Recursos.</i>	48
12.2.3	<i>Garantias.....</i>	48
13.	<i>EFEITOS DO PLANO</i>	48
13.1	<i>Vinculação do Plano.</i>	48
13.2	<i>Suspensão de processos judiciais.....</i>	49
13.3	<i>Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida.</i>	49
13.4	<i>Cobrança dos Créditos Sujeitos ao Plano.....</i>	49
13.5	<i>Alcance das disposições do Plano.....</i>	50





13.6	<i>Modificação do Plano na Assembleia-Geral de Credores.....</i>	50
13.7	<i>Cessões de créditos.</i>	51
13.8	<i>Sub-rogações.....</i>	51
13.9	<i>Descumprimento do Plano.</i>	51
14.	<i>DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	52
14.1	<i>Divisibilidade das previsões do Plano.</i>	52
14.2	<i>Quitação.....</i>	52
14.3	<i>Encerramento da Recuperação Judicial.</i>	53
14.4	<i>Comunicações.</i>	53
14.5	<i>Lei aplicável.</i>	53
14.6	<i>Eleição de foro.</i>	53
15.	<i>ANEXOS</i>	55





1. DA INTRODUÇÃO

1.1 - Da Apresentação do Plano de Recuperação Judicial

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo apresentar em detalhes os meios de recuperação a serem empregados pelas empresas. (doravante denominadas A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA ou Recuperandas), pessoas jurídicas de direito privado, constituídas: a primeira na forma de EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.708.500/0001-21, com sede e principal estabelecimento na Rua Anita Garibaldi, 1262 Centro, na cidade Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.540-000, e a segunda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.688.786/0001-93 na forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada - ME com sede na Estância Terra Boa, S/N Centro, na cidade Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, contendo as premissas desenvolvidas para viabilizarem as suas reestruturações econômico-financeira.

O PRJ, ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, LFR), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira.

Paralelamente, atendendo às exigências da LFR, o presente Plano foi elaborado com a assessoria da DC Consultores., empresa especializada em consultoria financeira e reestruturação empresarial, que apoiou a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA na construção dos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ; bem como auxiliou a traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando





assim a reestruturação econômico-financeira das empresas, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

Ao longo deste PRJ serão apresentadas informações fundamentais sobre as empresas, seus mercados de atuações, suas operações, suas estruturas de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores. Assim sendo, apresentamos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico financeiro da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo a atividade econômica. Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA mas de todos os credores sujeitos aos efeitos e devidamente aderentes ao presente PRJ..

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA obtiveram ao longo de suas trajetórias grandes realizações: a primeira iniciou suas atividades no ano 2005 tendo como principal atividade econômica confecção de peças e acessórios de vestuário e comércio atacadista e varejista de artigos de vestuário e acessórios. A duas marcas de referência de seu portfólio são 767 Jeans e República Jeans. Possui sede no município de Pérola/PR e 17 filiais, localizadas nos estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina. Gera 106 empregos diretos e, cerca de outros 300 indiretos.

No processo produtivo a empresa realiza as etapas de corte, lavagem e bordado. As etapas de costura e acabamento são terceirizadas para facção contratada. A etapa de lavagem é feita pela empresa Lavanderia. Atualmente a produção da empresa é formada por 95% de calças masculinas e femininas, atua com estoque zero na fábrica e



possui em torno de 15 a 18 mil peças acabadas distribuídas entre suas lojas.

A empresa Lavanderia iniciou suas atividades no ano de 2007 e tem por principal atividade econômica a prestação de serviços de lavanderia para a produção de jeans para a empresa do grupo Confecção. Possui sede e único estabelecimento no município de Esperança Nova/PR). Gera 47 empregos diretos.

Os fornecedores para a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA são parceiros, e juntos trabalhamos para levar nossos produtos até os consumidores brasileiros com alta qualidade e custo justo.

1.2 – Das Definições

Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo:

- Administrador Judicial: Administrador judicial nomeado pelo Juízo de Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação Judicial.
- A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoas jurídicas de direito privado, sendo essas as recuperandas, simplesmente denominadas nesse Plano como “recuperandas” e/ou A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA.
- Aprovação do Plano: Aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores





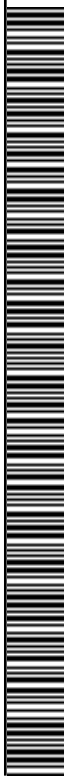
que votar o Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores.

- Amortização Acelerada: Refere-se à antecipação do pagamento do crédito inscrito na Recuperação Judicial, pertencente este ao credor que nas condições do plano se habilitar como parceiro.
- Assembleia-Geral de Credores: Assembleia-geral de credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Recuperação Judicial.
- Capitalização: Aporte de capital na A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA por terceiros, por meio de (i) subscrição e integralização de capital social; (ii) conversão de Créditos ou Financiamentos em participação societária e (iii) qualquer outra operação que importe aumento de capital social da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA.
- Credores: Pessoas físicas ou jurídicas, que se encontram na lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, com as alterações decorrentes de acordos celebrados entre as partes ou de decisões judiciais.
- Credores Aderentes: Credores Não Sujeitos ao Plano que voluntariamente aderirem aos termos do Plano, habilitando seus créditos.
- Credores Não Sujeitos ao Plano: Credores cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Recuperação Judicial, não é limitado ou de qualquer



forma afetado pelas disposições do Plano, salvo se o respectivo Credor voluntariamente aderir aos seus termos.

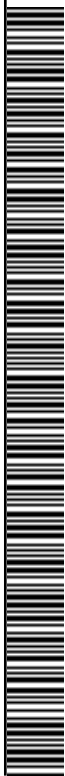
- Credores sujeitos ao Plano: Credores cujos direitos podem ser afetados pelo Plano. Tais Credores são divididos, para efeitos de voto em Assembleia de Credores, em: (i) Credores Trabalhistas, (ii) Credores com Garantia Real, (iii) Credores Quirografários e (iv) Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Credores Trabalhistas: Credores Sujeitos ao Plano, detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial.
- Credores com Garantia Real: Credores Sujeitos ao Plano, cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II, da Lei de Recuperação Judicial.
- Credores Quirografários: Credores Sujeitos ao Plano detentores de créditos quirografários, geralmente privilegiados, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III da Lei de Recuperação Judicial.
- Credores ME ou EPP: Credores Sujeitos ao Plano, titulares de créditos, e enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV da Lei de Recuperação Judicial.
- Credores Parceiros: São credores inscritos no Plano de Recuperação que passarão a ser fornecedores de recursos e





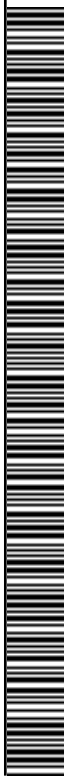
produtos para a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA que por consequência poderá promover amortização acelerada do crédito dos mesmos.

- Créditos: Todos os créditos e obrigações existentes na data do ajuizamento da recuperação judicial, sejam vencidos ou vincendos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, conforme constantes da lista de credores apresentada na petição inicial do pedido de recuperação e, posteriormente, apresentada pelo Administrador Judicial, com as alterações decorrentes de acordos celebrados entre as partes ou de decisões judiciais.
- Créditos Não Sujeitos ao Plano: Créditos detidos pelos Credores, não sujeitos ao Plano.
- Créditos Sujeitos ao Plano: Créditos detidos pelos Credores, sujeitos ao Plano.
- Créditos Trabalhistas: Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.
- Créditos com Garantia Real: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.
- Créditos Quirografários: Créditos detidos pelos Credores Quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.
- Créditos com Privilégio Geral: Créditos detidos pelos Credores Quirografários, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sujeitos a tratamento privilegiado quanto ao seu pagamento.





- Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Créditos detidos por fornecedores de bens e serviços, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte.
- Data do Pedido: A data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado (15 de Dezembro de 2016).
- Homologação Judicial do Plano. Decisão Judicial que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, caput e § 1º da Lei de Recuperação Judicial. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da disponibilização, no diário oficial, da decisão concessiva da recuperação judicial.
- Juízo da Recuperação: O Juízo da Vara Cível da Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
- Know-How: Conhecimento de normas, métodos e procedimentos em atividades profissionais.
- Lei de Recuperação Judicial: Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- Lista de Credores: A relação de credores publicada conforme o art. 7º, § 2º, da Lei de Recuperação Judicial.
- ME ou EPP: Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- Partes Relacionadas: Sócios e/ou administradores da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE





LAVANDERIA, familiares até o terceiro grau dos sócios e/ou administradores da Latco.

- Plano: Este plano de recuperação judicial.

2. DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA foi fundada no ano de 2005, em Pérola-PR, e hoje possui 17 filiais, localizadas nos estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina. Iniciou suas atividades na confecção de peças e acessórios de vestuário e comércio atacadista e varejista de artigos de vestuário e acessórios.

Através de pesquisas das tendências do mercado consumidor, do aperfeiçoamento nos processos de produção e da qualidade dos seus produtos, a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA tiveram um rápido crescimento e o fortalecimento de suas marcas em um curto espaço de tempo.

Além da preocupação com a matéria prima, nossa planta industrial conta com instalações e equipamentos modernos que asseguram qualidade e confiabilidade ao produto, e a todos que participam do processo produtivo.

Os fornecedores para a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA são parceiros, e juntos trabalhamos para levar nossos produtos até os consumidores brasileiros com alta qualidade e custo justo.

A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA é hoje uma marca reconhecida pela qualidade e variedade de seus produtos, que agradam pessoas de todas as idades.





2.1 - Função Social

O objetivo do presente processo de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da situação da crise econômico-financeira da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Portanto, não é somente o interesse do empresário que está sendo protegido, mas os interesses dos demais públicos de relacionamento com a empresa; uma vez que, a própria empresa gera benefícios à sociedade como um todo, tais como: trabalhadores, fornecedores, instituições financeiras, governo e, até mesmo, a própria comunidade em que a empresa está inserida. Portanto, é do interesse de todos que a seja permitida a oportunidade de reestruturação; bem como, a manutenção da atividade empresarial.

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA possuem 106 empregos diretos e cerca de 300 empregos indiretos. Dessa forma, capacita-se as pessoas para se tornarem profissionais e gerar renda para as respectivas famílias, possibilitando a redução das desigualdades sociais.

Em 2016, as empresas apresentaram faturamento, aproximadamente de R\$ 21 milhões, proporcionando geração de emprego e renda para o Estado. Ademais, as empresas geram oportunidades de desenvolvimento de tecnologias e contribuem para a formação do arranjo produtivo local, promovendo maior dinamismo econômico na região em que estão inseridas. Atendem a demanda por seus produtos e aumentam a concorrência, evitando monopólio das grandes empresas, e oferecem maior variedade de produtos com melhores preços.





Quanto à responsabilidade social, a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA preocupam-se com o bem-estar da sociedade e o meio ambiente com ações que minimizam os impactos ambientais.

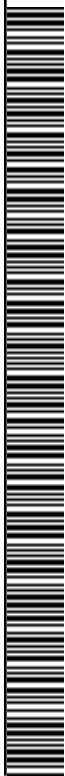
2.2. Constituição Do Capital Social

A empresas: A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI possui capital subscrito e integralizado cuja soma total é de R\$ 200.000,00. (Duzentos mil reais), pertencente ao único proprietário Alissom Ferreira Felipe (Administrador). E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA possui capital subscrito e integralizado cuja soma total é de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), pertencente ao mesmo proprietário (Administradores).

2.3. Principais Clientes

A 767 Jeans atua no segmento jeanswear feminino e masculino, e é uma das marcas mais visadas pelos lojistas que visitam os Shoppings Atacadistas das cidades de Cianorte e Maringá no Paraná. Tanto sucesso é proveniente de características como estilo, qualidade e bons preços, que agradam também os consumidores finais da marca.

A 767 Jeans aposta no estilo básico, incrementando os seus produtos principalmente por meio de processos de beneficiamentos diferenciados como puídos, lixados, lavagens e amaciamentos. Com isso as





peças da 767 Jeans se tornam ideais para o cotidiano, agradando principalmente aos jovens.

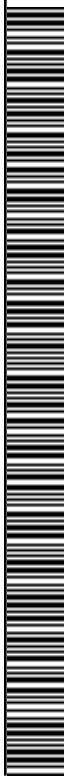
O público jovem da 767 Jeans se identifica não só com os itens oferecidos pela marca, mas também com o discurso veiculado em suas campanhas, as quais são carregadas de sensualidade, tornando o produto jeans um objeto de desejo.

Para satisfazer esse encantamento dos clientes pela 767 Jeans os lojistas que adquirirem os produtos dessa marca no Paraná encontram à sua disposição calças, shorts, bermudas e saias em vários modelos. Essas peças possuem características que salientam a sensualidade feminina e deixam os homens mais modernos, além de serem confortáveis e duráveis.

Portanto a empresa também investe na escolha de matérias primas de qualidade, em profissionais preparados e em modelagens que irão se adequar ao corpo de seus clientes finais para proporcionar todo o conforto e estilo que os consumidores da empresa merecem.

As passarelas nacionais e internacionais são uma importante fonte de inspiração para as criações da 767 Jeans, que sintetiza as principais tendências e adapta ao universo jeans e aos seus clientes finais, para que os seus produtos desenvolvidos sejam sempre atuais e estejam de acordo com cada temporada, tornando acessível o melhor da moda Jeans do Paraná.

Os pontos de vendas atacadistas da 767 Jeans no Paraná, estão localizados em Cianorte no Master Shopping Atacadista e no Shopping Dallas Personnalité. Em Maringá as lojas 767 Jeans estão localizadas no Shopping Avenida Fashion e Feira Vest Mercosu





2.4. Principais Fornecedores

O principal fornecedor é a TEXTIL CANATIBA LTDA.

2.5. Mercado De Atuação

Estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina. Diante de um consumidor exigente por constantes novidades, a produção na Jeans 767 da peça mais popular da história da moda avançou nos últimos anos. Para nós lidar com um produto centenário em tradição é desafiador.

A Jeans 767 vem apresentando contínuo crescimento em volumes de unidades confeccionadas nesse mercado centenário.

O segmento de jeanswear conta com milhares de empresas produtoras. A sua maior concentração ocorre no Sudeste, mas possui, também, forte representação no Sul e Nordeste do País, com destaque para os estados do Paraná, Pernambuco e Ceará o que o torna o nosso desafio ainda maior.

De acordo com as normas para confecção de jeans, do Portal MPE ABNT, atualmente existem muitos tipos de consumidores de jeans. Por exigência da variedade exigida por esses consumidores, foram criados muitos tratamentos para passar o aspecto de descolorados, rasgados, envelhecidos, esfiapados, gastos, empoeirados, camuflados e sujos, padrões em que temos que estar sempre preparados para acompanhar as tendências da moda.





O mercado de atuação da Lavanderia tem por principal atividade econômica a prestação de serviços de lavanderia para a produção de jeans para a empresa do grupo Confecção.

A indústria têxtil de confecção jeans passou por uma enorme transformação desde seu início. Das antigas peças de lona a utilização do denim como matéria-prima, de um produto sem preocupação estética até buscas incessantes por modelagens confortáveis e que se ajustam ao corpo. Mas nada transformou tão radicalmente este produto quanto à utilização de lavanderias industriais na confecção das peças. Quando a utilização do denim tornou-se freqüente, a calça jeans chegava à casa do consumidor sem nenhuma pré-lavagem e coberta com uma espessa camada de goma. A goma tornava o tecido “duro” e desconfortável para a sua utilização. Esta goma só era retirada após algumas lavagens pelo consumidor.

No final dos anos 80, o mercado de confecção percebendo esta situação começou a utilizar-se de lavanderias industriais para “amaciar” previamente os produtos, proporcionando maior conforto ao seu cliente. O mercado não parou mais de pesquisar metodologias de lavagens que modificaram completamente a estrutura e aparência do antigo jeans, tornando a calça jeans contemporânea e surpreendente. Estas novas técnicas de lavagem trouxeram a oportunidade dos estilistas ousarem cada vez mais na confecção de seus produtos.

3. PRODUTOS DA EMPRESA

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA tem por principal atividade econômica confecção de peças e acessórios de vestuário e comércio atacadista e varejista de artigos de vestuário e

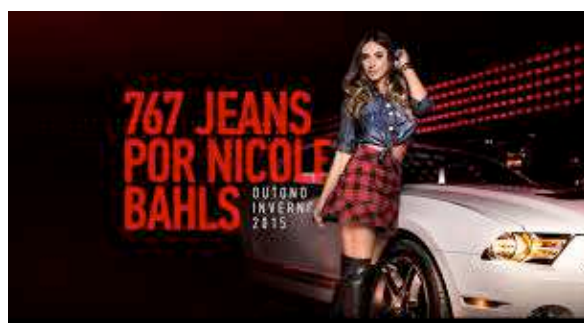




acessórios. A duas marcas de referência de seu portfólio são 767 Jeans e República Jeans. A Lavanderia tem por principal atividade econômica a prestação de serviços de lavanderia para a produção de jeans para a empresa do grupo Confeccção.

A seguir alguns itens que são atualmente produzidos:









4. DA ORIGEM DA CRISE

A Crise econômica conjuntural nacional que atingiu o setor de "comércio da moda", implicando em queda de consumo, aumento do custo de produtividade com o reajuste da tarifa de energia, alta do dólar e aumento do custo de matéria prima importada, etc.; Ajuste de contas do governo e consequente diminuição de incentivos tributários ao setor; Aumento da taxa SELIC pelo Banco Central, o que impactou nas taxas de juros oferecidas pelos bancos comerciais; Diminuição da receita bruta de Confecção de 40.000.000/2013 para 31.000.000/2015 (valores aproximados); Queda na produção de Confecções de 2.403.109/2014 para 1.631.315/2015; Diminuição da receita bruta de Lavanderia de 1.500.000/2013 para 800.000/2015 (valores aproximados).

Pelas razões expostas, ante as dificuldades de equacionar seu passivo junto aos credores, a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA decidiram por ajuizar o Pedido de Recuperação Judicial – PRJ, em observância ao disposto no art. nº 51 da LFRE. Em 02 de junho de 2017, foi emitida a decisão judicial que concedeu o pedido.





5. DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Ser uma empresa valorizada e respeitada por consumidores, colaboradores, parceiros comerciais e pelas comunidades onde trabalhamos e vivemos, disponibilizando produtos de excelência e qualidade, reforçando sempre nossos valores.

Visão

Ser referência no mercado nacional, buscando excelência e qualidade através de investimentos tecnológicos, para um mercado cada vez mais competitivo.

Valores

Ética

Tradição

Comprometimento

Respeito mútuo

Seriedade

Excelência e competência

Transparência

Apoio à comunidade

Responsabilidade sócio-ambiental

6. DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL





6.1 Da Estrutura de colaboradores

Inobstante demissões realizadas junto às unidades principalmente na de Pérola, de rigor asseverar que para continuidade de suas operações, conta a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA com aproximadamente . 170 postos de trabalho.

MÃO DE OBRA ENVOLVIDA NA OPERAÇÃO	
FUNCIONARIOS DIRETOS	
A.F. Felipe Confeccções – Produção	37
A.F. Felipe Confeccções – ADM e COM Matriz	37
A.F. Felipe Confeccções – Lojas	44
A.Ferreira Felipe Lavanderia	52
TOTAL	170
TOTAL MÃO DE OBRA	

6.2 - Do Desenvolvimento de Produtos

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA é uma marca fortemente reconhecida pela qualidade e sempre procurou desenvolver produtos que agradassem pessoas de todas as idades,

6.3 - Da Responsabilidade Social

A Jeans 767 considera a questão da responsabilidade social sustentável como forma de aumentar os lucros e tornar a empresa mais competitiva no cenário econômico, porém, levando sempre em conta os interesses de todas as partes envolvidas nos negócios da empresa. As



formas pelas quais podemos cumprir nossa responsabilidade para com as várias partes mencionamos abaixo:

6.3.1 - Para os trabalhadores:

- Proporcionamos um ambiente de trabalho competitivo e desafiador.
- Temos recrutamento ético, remuneração justa, promoção e outras políticas
- Proporcionamos oportunidades aos trabalhadores para exprimir as suas opiniões e reclamações e temos uma política eficaz para a solução de problemas.
- Garantimos um ambiente de trabalho seguro para os trabalhadores.
- Temos políticas justas para a solução de litígios do empregado.

6.3.2 - Para os clientes:

- Fornecemos produtos de qualidade, a preços razoáveis
- Realizamos constantes pesquisas e desenvolvimento, chegando com produtos inovadores e mais úteis

Para fornecedores

- Efetuamos o pagamento aos fornecedores competitivos para os produtos comprados a partir deles.
- Mantemos um bom relacionamento com os fornecedores.

6.3.3 – Para os concorrentes:

- Mantemos concorrência ética e saudável

6.3.4 - Para a sociedade:





- Desenvolvemos trabalhos de caridade para as camadas mais desfavorecidas da sociedade.
- Criamos oportunidades de emprego.

6.3.5 - Ao meio ambiente:

- Asseguramos a aquisição de produtos que respeitem o ambiente.
- Garantimos um processo livre de poluição durante a produção
- Temos um eficiente sistema para a eliminação de resíduos
- Tornarmos o produto e o processo de produção mais amigável possível para o meio ambiente.

6.4 - Do Setor Comercial

6.4.1 - Dos Clientes

A empresa conta com uma carteira em torno de 50 mil clientes.

6.4.2 - Das Operações de VENDAS – canais

A logística é através de vendas em estabelecimentos comerciais localizados em Shoppings de Atacado nos Estados do Paraná e São Paulo, sendo :

- 2 lojas , 767 e Republica, no Paraná Moda Park;
- 1 loja, 767, Av. Fashion, no Paraná;
- 2 Lojas na Região do Brás, SP

6.4.3 - Da Concorrência





Mesmo sendo um produto tão bem aceito, a confecção de jeans deve ser bem administrada por motivo de concorrência, qualidade de produtos, marketing, preços e outros fatores que são importantes para solidificação da confecção.

Diferentemente da indústria de vestuário em geral, que sofre com as importações, o jeans tem no mercado nacional a sua concorrência. A estrutura de produção é complexa e segmentada, mas as empresas são integradas, eficientes e tem fácil acesso à matéria-prima, pois o Brasil é um dos maiores produtores de denim ou índigo do mundo, posição que divide com China, Turquia e Índia.

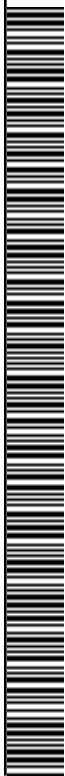
A maior concentração ocorre no Sudeste, mas possui, também, forte representação no Sul e Nordeste do País, com destaque para os estados do Paraná, Pernambuco e Ceará.

A expressividade dos números da indústria de jeanswear não termina na produção brasileira. As importações do produto avançaram nos últimos anos, porém a participação do jeanswear importado tem baixo percentual em relação ao do volume total consumido deste produto no país, preservando aos produtores e marcas nacionais o pleno domínio do mercado interno.

Em relação ao padrão de concorrência, destacam-se como variáveis estratégicas maciços investimentos em marketing e controle de canais de distribuição.

6.5 – Do Financeiro

6.5.1. – Uma Análise Geral





O passivo da empresa em 31 de Dezembro de 2016, está composto pelos seguintes itens :

	R\$
Fornecedores	17.619.21
Obrigações Trabalhistas	2.475.69
Obrigações sociais	8.743.52
Obrigações Tributárias	2.808.89
Parcelamentos de Impostos	4.118.08
Empréstimos e Financiamentos	5.844.00

7. DAS PREMISSAS BÁSICAS DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

7.1 Da Reestruturação da estratégia comercial

- ✓ Estabelecer processos, sistemas e pessoas mais adequados para uma gestão comercial que maximize a lucratividade;
- ✓ Maximizar os lucros;
- ✓ Definir estratégia comercial com base no orçamento anual e com a capacidade de produção.
- ✓ Definir sistema de medição de desempenho;
- ✓ Melhorar a eficiência operacional global;
- ✓ Reduzir as devoluções de vendas;
- ✓ Redução do mix atual de produtos, permanecendo apenas com produtos de maior giro, resultando na diminuição dos estoques nas lojas;





- ✓ Identificar as principais variáveis relativas ao planejamento de vendas;
- ✓ Avaliar as principais ferramentas relacionadas à gestão de vendas;

7.2 Da Reestruturação da área industrial

Será desenvolvida uma reestruturação da área industrial, visando a diminuição dos custos com a seguintes ações:

Análise dos custos industriais para identificar o histórico e observações "in loco", qual o gasto orçado / planejado (base zero) para cada tipo de despesa e centro de custo / unidade;

Diminuição do custo final do produto a partir da otimização no consumo de matéria-prima,

Teste de aderência aos controles : recebimento de mercadorias, controle de estoques, apontamentos, expedição;

Acompanhamento de todas as rotinas da fábrica, para corrigir as, que em consenso com a gerencia representarem distorções às melhores práticas.

Otimização, redução e enquadramento do quadro funcional.

7.3 Da Reestruturação das áreas administrativas

Propõe-se aqui uma revisão funcional de processos com aumento da informatização de forma a reduzir os custos administrativos.

Implementação de ações para modificação do cenário de crise conforme abaixo:





Redução De Custos E Despesas Administrativas E Comerciais

Ampla revisão de todos os itens de despesas, visando melhorias na lucratividade. Incluem-se nessa revisão a discussão inclusive de contratos de prestação de serviços, itens de consumo etc.

Acordo da área de compras com todos os fornecedores no sentido de todas as compras serem pagas à vista, obtendo melhoria considerável nos preços, tanto nos para a distribuição quanto nos produtos Marca Própria.

Revisão completa nos controles de produção, visando sanar o volume de perdas operacionais no processo e implantar medidas corretivas.

Adicionalmente, execução de novos treinamentos internos visando melhoria do processo produtivo.

Melhoria Na Ferramenta De Gestão

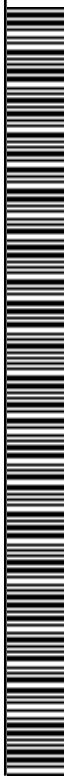
Formatação de relatórios gerenciais para melhor acompanhamento das operações possibilitando melhoria considerável na qualidade de informações, eliminação de retrabalho, além de diversos outros benefícios.

Redução De Custos Financeiros

Redução gradual de custos financeiros da empresa em patamares aceitáveis para o reequilíbrio econômico e financeiro.

Busca de parceiros para operacionalização de linhas de crédito que apresentem taxas de juros mais atrativas.

Implantação De Plano Orçamentário





Implantação do Plano Orçamentário com o estabelecimento de metas de despesas, compras, vendas, sendo que os valores orçados serão confrontados mensalmente (reunião mensal de resultados) com os valores realizados para uma tomada de decisão rápida.

8. DA REESTRUTURAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO DA EMPRESA

As ações operacionais devem ser acompanhadas de uma sólida proposta de revisão do passivo, com a desoneração da atividade da empresa. Tal proposta encontra-se detalhada no item 10.

9. DA QUANTIFICAÇÃO DAS PREMISSAS

9.1 *Projeção de Resultados*

A seguir seguem as demonstrações dos resultados dos exercícios de 2017 a 2035 e as projeções de fluxo de caixa para igual período.

Importante pontuar que tais demonstrações e fluxo de caixa tomam por base os planos de revisão de estratégias comerciais, administrativas e industriais, já descritas acima e de todo o passivo, descritos a seguir.

As projeções apontaram os seguintes indicadores financeiros e econômicos: (índices médios de 2017 a 2035)

Crescimento anual – 5 %

Margem Bruta – 19 %

Margem líquida – 3 %

EBITDA – 4 %





10. PAGAMENTO AOS CREDORES

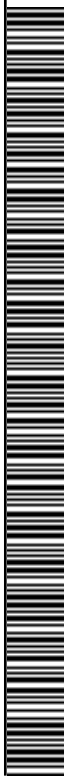
10.1 Das disposições gerais

10.1.1 Novação dos Créditos

O Plano de Recuperação Judicial aqui proposto pela A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA obriga a todos os Credores sujeitos a este Plano, sem prejuízo das garantias já constituídas, observado o disposto no Artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, a renovar todos os seus Créditos a fim de contribuir para que a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA supere a sua crise econômico-financeira.

Desta forma os Credores da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, inscritos na recuperação judicial, assim que aprovarem este Plano de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores ou sendo este Plano aprovado por determinação (decisão) judicial, se comprometem:

- a) A não reclamar quaisquer direitos de compensação contra quaisquer créditos devidos à A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA com seus créditos inscritos na recuperação judicial;
- b) Abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto do devedor principal (A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA), seus sócios e garantidores;
- c) Nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas) em favor da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, abster-se de efetuar protestos junto





aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, destes terceiros;

- d) Deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA;
- e) Retirar do protesto junto aos cartórios e retirar os apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto do devedor principal (A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA), seus sócios e garantidores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia de Credores que aprovar o plano de recuperação ou da decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o referido plano;
- f) Nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas) da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, retirar os protestos junto aos cartórios e retirar os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia de Credores que aprovar o plano de recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o referido plano;
- g) Deverá retirar os protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA;



O não cumprimento deste item por parte do Credor deste Plano dará a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA o direito de buscar administrativamente ou judicialmente a reparação por danos.

Os Créditos aqui dispostos neste Plano deverão ser pagos na forma e no prazo, ressalvado as condições de cada Classe, salvo se o Credor concordar com um tratamento menos favorável para o recebimento de seu respectivo Crédito.

A aprovação do referido Plano implicará na liberação dos terceiros e garantidores a quaisquer títulos conforme dispõe o Código Civil em seus artigos 364 e 366.

10.1.2. Meios de Pagamentos

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos preferencialmente por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), ou de transferência eletrônica disponível (TED), ou depósito em conta, ou recebimento em carteira.

Os Credores devem informar à A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA suas respectivas contas bancárias para fins de recebimento, até o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial. Os pagamentos que não forem realizados, em virtude de o Credor não ter informado sua conta bancária, não serão enquadrados no conceito de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial ou, até mesmo, de descumprimento de ato vinculado ao processo de recuperação judicial do qual a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA está submetida.





Portanto, a indicação do Banco e da conta corrente que receberá o pagamento do crédito, inscrito na recuperação judicial, é de responsabilidade do Credor.

Não haverá a possibilidade de incidência de qualquer multa, juros ou encargos moratórios, para os casos em que o pagamento deixar de ocorrer em virtude do Credor não ter informado ou, até mesmo, informar de maneira errada o Banco e a conta corrente para realização dos pagamentos por parte da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA.

Os Créditos Trabalhistas inscritos neste Plano, quando transitados em julgado pela Justiça do Trabalho, deverão ser depositados no juízo de origem, enquanto que valores devidos ao Fundo de Garantia (FGTS) deverão ser depositados nas respectivas contas.

10.1.3. - Valor dos Créditos

Os valores dos créditos considerados para elaboração deste plano são os que constam na lista de Credores (Anexa a este Plano), a qual ainda está em fase de verificação e confirmação por parte do Administrador Judicial, segundo o Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, a Lista de Credores (Anexa a este Plano) poderá sofrer mudanças quanto a Credores e valores, conforme dispõe o § 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005 e o texto normativo do artigo 55 da mesma Lei.

Nesse caso, se ocorrer mudanças na lista de Credores (Anexa a este Plano), desde que essa mudança seja definitiva, ou seja, esgotadas todas as fases de impugnação de valores, a lista de Credores que passa a fazer parte deste plano de recuperação é aquela que for gerada em definitivo pelo Administrador Judicial.





Sobre os créditos inscritos no Plano de Recuperação Judicial, incidirá sobre o valor da parcela a ser paga, após aplicado o deságio de 48% (quarenta e oito por cento):

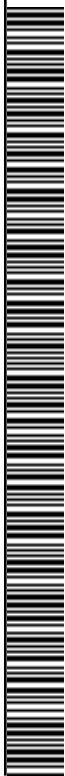
- a)** Correção monetária: Sobre o valor da parcela a ser paga será aplicada, antes dos juros simples (item "d" acima), correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês que deu início ao prazo de carência até a data do pagamento
- b)** Taxa de juros remuneratória: 1% (um por cento) ao ano, juros simples, equivalente a 0,083% a.m. (zero vírgula zero oitenta e três por cento ao mês), o qual será aplicado após a correção monetária descrita acima, a contar do início do prazo de carência, e incidirá sobre o valor da parcela a ser paga.

10.1.4 Regras de Distribuição

Os Credores pertencentes a seu grupo serão pagos todos de maneira equitativa, de modo a não beneficiar qualquer credor dentro do mesmo grupo.

10.1.5 Revisão da Distribuição e Alocação dos Valores

É válido ressaltar que a projeção do pagamento dos Créditos que estão sendo apresentados no Fluxo de Caixa projetado para este Plano, é com base em valores constantes na Lista de Credores da empresa, quaisquer alterações que possam ocorrer posteriormente com a publicação da Lista oficial de Credores confeccionada pelo Administrador Judicial, poderá acarretar em alteração de percentuais do pagamento no valor total que será distribuído entre Credores de cada grupo.





Em nenhuma das circunstâncias haverá a majoração: (I) do fluxo de pagamento; e (II) do valor total a ser distribuído entre os Credores a cada período, salvo nos casos em que o credor estiver habilitado como Credor Parceiro nos termos de aditivo que possa constar a este Plano ou o Credor participar do Leilão Reverso.

10.1.6 Créditos Novos que Podem Aderir ao Plano

Os Credores que aderirem posteriormente ao Plano de Recuperação Judicial não terão direito as distribuições que já estiverem sido efetuadas anteriormente ao seu ingresso como Credor.

Constitui-se, ainda, meio para aderir a este Plano as decisões transitadas em julgado onde comprove a existência e o valor do débito que seja devido pela A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, para que essa possa determinar o grupo para enquadrar o Credor reclamante.

Aderindo as duas condições supracitados o Credor terá o direito de adequar seu débito junto ao Plano, ficando este sujeito: A carência, ao prazo, as condições e a forma de pagamento definida nesse Plano de Recuperação Judicial.

As ações, inclusive trabalhistas, a serem propostas ou que estejam em fase de conhecimento, cujo fato gerador seja anterior ao protocolo da Recuperação Judicial da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, terão suas sentenças, acordos e valores pagos na mesma modalidade, forma e condições estabelecida neste plano, porém o saldo devedor deverá ser dividido no saldo remanescentes de parcelas.





10.1.7 *Da Observância aos Limites Fixados para os Pagamentos*

Os Credores aderentes a este Plano de Recuperação Judicial, em condições normais as previstas, em nenhuma ocasião receberão valores acima do que está pactuado, salvo em ocasiões especiais previstas nesse Plano tal como: Leilão Reverso ou que se faça constar em eventual aditivo a este Plano, aditivo este que poderá ser proposto tanto pela A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA quanto por Credores da recuperação judicial.

10.1.8. - *Da Possibilidade de Compensação*

Como forma de pagamento a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA poderá se utilizar da compensação, quando identificado a possibilidade de utilizar tal instituto, desde que isso não acarrete prejuízo as partes e desde que se trate de créditos líquidos, certos e exigíveis. Ainda, é importante ressaltar que se a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA não fizer referida compensação, isso não acarretará em renúncia ou liberação por parte da mesma de quaisquer créditos que possa ter contra os Credores que compõem o processo de recuperação judicial.

10.1.9 *Forma e dia fixado para Pagamento aos Credores*

Quanto à forma e do dia fixado para pagamento dos Credores, estes constam do item 2, a seguir, (Do Pagamento aos Credores) deste Plano de Recuperação Judicial.

10.1.10. - *Extinção do Débito Mediante Quitação*

Ocorrendo todos os pagamentos, ressalvados os determinados prazos para efetuar-los conforme disposto para cada grupo de Credores, estará a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA livre



de tais obrigações, visto que se trata de quitação plena, irrevogável e irretratável.

Sendo quitados os débitos inseridos nesse Plano de Recuperação Judicial, não mais poderão reclamar os Credores, pois estará a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA desobrigada quanto a quaisquer responsabilidades quanto a tais débitos.

O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste Plano exonera a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA de qualquer das obrigações decorrentes de contratos de trabalho, da Legislação Trabalhista e de acordos trabalhistas firmados com o sindicato e o Ministério do Trabalho.

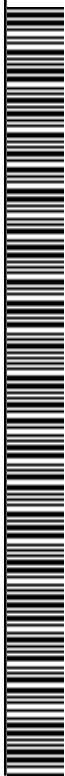
10.1.11. – Ações propostas e / ou a serem propostas

Estão sujeitas as condições do presente plano as ações de conhecimento (Cíveis, ambientais, indenizatórias, alimentares etc.), propostas e/ou que forem propostas, cujo fato gerador da obrigação (acontecimento) é anterior a data do protocolo da recuperação judicial.

O débito das ações supra descritas, somente terão seu pagamento iniciado após sua transito em julgado da liquidação da respectiva sentença. Este montante será submetido a carência, ao parcelamento e ao deságio, previsto para a classe de credores quirografários, ou seja, 23 meses de carência, 15 anos de parcelamento, e deságio de 48% do valor atualizado do débito, correção pela TR + 1% a.a.

10.2 Pagamento aos credores

10.2.1. - Classe I - Trabalhista





Os Créditos Trabalhistas que já tenham sentença transitada em julgado, e inscritas nesse Plano de Recuperação Judicial, deverão ser pagos dentro do prazo de 1 (um) ano, conforme explicitado no Artigo 54 da Lei de Recuperação Judicial.

Os Créditos Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, após a decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

O pagamento aos Credores da Classe I (Trabalhistas), respeitado o período de 1 (um) ano mencionado acima, terá início no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente após a decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial ou, em não sendo aprovado o referido Plano pela Assembleia Geral de Credores quando houver o transito em julgado da decisão Judicial que determinar o processamento do Plano de Recuperação Judicial.

O pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas, uma parcela a cada mês, podendo ocorrer o pagamento de mais de uma parcela dentro de um mês visando respeitar o prazo máximo de 1 (um) ano para quitação de todo débito com os Credores Trabalhistas.

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Posteriores créditos trabalhistas que forem postulados em juízo, cuja a origem da demanda seja período anterior ao deferimento da Recuperação Judicial, e que tenham suas respectivas sentenças transitadas em julgado, dando direito a recebimento de créditos desta natureza, deverão ser pagos também dentro do prazo de 1 (um) ano após a sentença.





Tendo em vista o curto prazo legal concedido para pagamento dos Credores Trabalhistas, esse Plano não estipula ou prevê a aplicação de correção monetário ou, até mesmo, de juros sobre os créditos de ordem trabalhista.

Subclasse I – Créditos Trabalhistas – Credores Parceiros - Acordos Individual e Coletivos de Trabalho, com anuência do Sindicato – Parcelamento das Rescisões.

Visando a extrema necessidade de redução de custos, e diante da brusca queda de faturamento e a mão de obra ociosa, houve e haverá a necessidade do desligamento de empregados, para a justa medida. Como a rescisão é pagamento a vista. Abre-se a possibilidade de pagar de forma diferenciada os Credores Trabalhistas Parceiros desta Subclasse que concordarem de parcelar as respectivas rescisões, sem necessidade de demanda judicial.

Os credores trabalhistas que detenham créditos objeto de acordo coletivo junto ao Sindicato da Categoria, firmado sem litígio judicial, e sujeitos a esta recuperação judicial serão pagos na forma estabelecida no referido acordo, visando atender ao interesse social e coletivo, bem como, a solução amigável do termino da relação trabalhista.

O Acordo neste caso deverá respeitar o limite mínimo de 6 parcelas, e máximo de 12 parcelas. Respeitado o limite máximo do artigo 54 da lei nº 11.101/2005.

Trata-se de um meio de estimular a solução pacífica e administrativa do término da relação empregatícia, dos débitos que se tornaram impossíveis de terem o seu pagamento alongado além do que foi acordado, sob pena de aumento de custos para empresa, portanto visando visam reduzir custo e



tempo para ambas as partes, apresentando-se aqui uma medida de viabilidade de recuperação da empresa sem, contudo, afastar-se da legalidade e o objetivo social da lei trabalhista, eis que em total anuência e supervisão do respectivo Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados.

10.2.2. - Classe III - Quirografários

Os Créditos presentes neste Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe III - Quirografários, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições:

- a) O prazo para pagamento desses Credores será de 17 (dezessete) anos ou 204 (duzentos e quarente) meses, considerando e respeitando o período de 23 meses de carência de carência;
- b) O valor do crédito, para fins de pagamento, será dividido em 34 (trinta e quatro) parcelas, ou seja, estão previstos no máximo 2 (dois) pagamentos a cada ano;
- c) Sobre o valor de cada parcela (crédito), no ato do seu pagamento, será aplicado separadamente o deságio e, posteriormente, a correção monetária e os juros simples, sendo nessa ordem:
 - Deságio de 48% (quarenta e oito por cento), a ser aplicado sobre o valor da parcela no momento de seu pagamento; e
 - Após a aplicação do deságio a parcela sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencia – TR mensal, acumulada do mês que deu início ao prazo de carência até a data do pagamento da parcela; e





- Após a aplicação da correção monetária, será aplicada sobre a parcela corrigida os juros simples de 1% (um por cento) ao ano, equivalente a 0,083% a.m. (zero vírgula zero oitenta e três por cento ao mês). Observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir do mês de início do prazo de carência.

Considerando o disposto na letra "b" acima, em que o valor do crédito dos Credores Quirografários, para fins de pagamento, será dividido em 32 (trinta e duas parcelas), fica fixado nesse Plano de Recuperação Judicial que o vencimento de cada parcela, dentro de cada ano, será nas datas de 25 de junho e 25 de dezembro, respeitado, porém, o prazo e período de carência para início dos pagamentos.

O período de carência mencionado acima, terá início no mês, inclusive, em que houver a decisão judicial que homologar a decisão, da Assembleia Geral de Credores, de aprovar o Plano de Recuperação Judicial ou, em não sendo aprovado o referido Plano pela Assembleia Geral de Credores, quando houver o trânsito em julgado da decisão Judicial que determinar o processamento do Plano de Recuperação Judicial;

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

10.2.3. - Classe IV – ME e EPP

Os Créditos presentes neste Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe IV – ME e EPP, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições:





- a) O prazo para pagamento desses Credores será de 17 (dezessete) anos ou 204 (duzentos e quatro) meses, considerando e respeitando o período de 23 meses de carência de carência;
- b) O valor do crédito, para fins de pagamento, será dividido em 34 (trinta e quatro) parcelas, ou seja, estão previstos no máximo 2 (dois) pagamentos a cada ano;
- c) Sobre o valor de cada parcela (crédito), no ato do seu pagamento, será aplicado separadamente o deságio e, posteriormente, a correção monetária e os juros simples, sendo nessa ordem:
- Deságio de 48% (quarenta e oito por cento), a ser aplicado sobre o valor da parcela no momento de seu pagamento; e
 - Após a aplicação do deságio a parcela sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês que deu início ao prazo de carência até a data do pagamento da parcela; e
 - Após a aplicação da correção monetária, será aplicada sobre a parcela corrigida os juros simples de 1% (um por cento) ao ano, equivalente a 0,083% a.m. (zero vírgula zero oitenta e três por cento ao mês). Observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir do mês de início do prazo de carência.

Considerando o disposto na letra “b” acima, em que o valor do crédito dos Credores ME e EPP, para fins de pagamento, será dividido em 34 (trinta e quatro parcelas), fica fixado nesse Plano de Recuperação Judicial que o vencimento de cada parcela, dentro de cada ano, será nas datas de 25 de



junho e 25 de Dezembro, respeitado, porém, o prazo e período de carência para início dos pagamentos.

O período de carência mencionado acima, terá início no mês, inclusive, em que houver a decisão judicial que homologar a Assembleia Geral de Credores, de aprovar o Plano de Recuperação Judicial ou, em não sendo aprovado o referido Plano pela Assembleia Geral de Credores, quando houver o trânsito em julgado da decisão Judicial que determinar o processamento do Plano de Recuperação Judicial;

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

10.2.4. - Condição de Pagamento para Credores Parceiros – Amortização Acelerada

Considerando as condições existentes até a data de conclusão deste Plano de Recuperação Judicial, destacamos que o mesmo não está prevendo condições especiais para os Credores parceiros, porém os Credores parceiros poderão ter condições diferenciadas para o recebimento dos seus créditos inscritos na recuperação judicial, desde que mediante termo de aditivo a este Plano de Recuperação Judicial, no qual será previsto os critérios para obtenção da condição diferenciada.

10.2.5. - Da Realização de Leilões Reversos

Atendendo as premissas estabelecidas para os pagamentos dos créditos inscritos nesse Plano de Recuperação Judicial, objetivando a amortização acelerada, e atendido aos aspectos estabelecidos nos meios de recuperação, principalmente aqueles que visam atender as melhorias administrativas, comerciais e financeiras, gerando suficiência de caixa, a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA estará apta a





propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial adotando a prática do Leilão Reverso.

Quando da realização do Leilão Reverso a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA realizará a publicação de edital, no Diário Oficial da União, aonde constará as regras fixadas para o Leilão (prazo, condição de pagamento, deságio, volume de crédito e outros).

10.3 - Quadro Resumo das Condições e Prazos para *Pagamento dos Credores*

Os Credores da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA serão pagos mediante os termos e condições deste Plano de Recuperação Judicial, que de forma resumida demonstramos no quadro abaixo:

TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTOS	DE TOTAL PRAZO	DESCONTO
Classe I – Trabalhistas	-	1 ano	1 ano	-
Classe III – Quirografários	23 meses	15 anos ou 180 meses	17 anos ou 204 meses	48%
Classe IV – ME ou EPP	23 meses	15 anos ou 180 meses	17 anos ou 204 meses	48%

11.PROCESSO DE M&A



O A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA poderá contratar um assessor financeiro para a prestação de serviços de assessoria financeira e negocial, visando (i) à alienação, total ou parcial, das ações e quotas representativas do capital social das sociedades do A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIAa terceiros, e/ou (ii) à capitalização do A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, por terceiros, a partir da Homologação Judicial do Plano.

12. OUTRAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

12.1 - Operações de Reorganização Societária.

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA poderá, a seu exclusivo critério e com a finalidade de obter resultado econômico financeiro e/ou operacional na condução de suas atividades, realizar quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, transformação de sociedades, cessão de quotas ou ações, alteração de controle societário, aumento de capital social, constituição de SPEs, ou qualquer outra operação de natureza societária. Em nenhuma hipótese as operações societárias que venham a ser realizadas prejudicarão o pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano.

12.2- Novos Recursos.

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA poderá obter Novos Recursos aos quais será dada a destinação prevista na Cláusula 2.2., a seguir.

12.2.1 Forma de obtenção dos Novos Recursos.

Os Novos Recursos podem ser obtidos por qualquer meio que a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA julgar





conveniente, inclusive, por meio do ingresso de sócios com integralização de quotas representativas do capital da alienação de ativos; da locação ou arrendamento de ativos; da contratação de mútuos ou outras formas de financiamento; da realização de operações de cisão, fusão, incorporação, transformação de sociedades, cessão de quotas ou ações, alteração de controle societário, aumento de capital social, constituição de SPEs, ou qualquer outra operação de natureza societária. A captação de Novos Recursos poderá ser garantida por ativos da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, na forma da Cláusula 2.3., a seguir.

12.2.2 Destinação dos Novos Recursos.

Após a Homologação Judicial do Plano, a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA poderá utilizar os Novos Recursos para a recomposição do capital de giro; a realização do seu plano de negócios; o pagamento das despesas da Recuperação Judicial; o pagamento dos Credores Sujeitos ao Plano; e antecipações de pagamentos de Credores Sujeitos ao Plano.

12.2.3 Garantias.

A A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA poderá constituir garantias reais e fiduciárias sobre quaisquer bens do seu ativo permanente ou circulante, além de outorgar garantias pessoais, para garantir a captação de Novos Recursos desde que as mesmas estejam livres de quaisquer ônus.

13.EFEITOS DO PLANO

13.1 Vinculação do Plano.

As disposições do Plano vinculam a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, os Credores Sujeitos ao Plano e o





Garantidores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título, a partir da Homologação Judicial do Plano.

13.2 Suspensão de processos judiciais.

Com a Homologação Judicial do Plano, todas as execuções judiciais em curso contra o A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, serão suspensas na fase em que se encontram.

13.3 Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por Credores Sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do Crédito Sujeito ao Plano, ocasião em que o Credor Sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de Credores Sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

13.4 Cobrança dos Créditos Sujeitos ao Plano.

Os Credores Sujeitos ao Plano não poderão, a partir da Data do Pedido, efetuar nenhuma medida, judicial ou extrajudicial, que vise à cobrança ou ao recebimento dos Créditos Sujeitos ao Plano, seja nos termos em que foram originalmente constituídos, seja nos termos deste Plano, inclusive (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial ou arbitral de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Sujeito ao Plano contra a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e Garantidores; executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA relacionada a qualquer Crédito Sujeito ao Plano; penhorar,





sequestrar, arrestar, bloquear ou tornar indisponíveis, por qualquer forma, em qualquer foro, nacional ou estrangeiro, quaisquer bens da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e dos Garantidores para satisfazer seus Créditos Sujeitos ao Plano; criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real, pessoal ou fiduciária sobre bens e direitos da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e de Garantidores ou de quaisquer pessoas naturais a eles de qualquer forma vinculados para assegurar o pagamento de seus Créditos Sujeitos ao Plano; reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e de Garantidores com seus Créditos Sujeitos ao Plano; reter quaisquer valores que lhes sejam entregues, em depósito ou a qualquer título, pela A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA; negativar ou inscrever qualquer sociedade da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e de Garantidores junto aos órgãos de proteção ao crédito ou gerar qualquer notificação aos clientes da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA que possa impactar negativamente a continuidade das atividades da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, inclusive em relação aos Créditos Não Sujeitos ao Plano que integrem instrumentos de dívida ou garantia firmados com os Credores ou (viii) buscar a satisfação de seus Créditos Sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios.

13.5 Alcance das disposições do Plano.

Os termos e condições do presente Plano se estenderão a todos os Credores Sujeitos ao Plano após a Homologação Judicial do Plano, mesmo no caso daqueles que não votaram a favor do mesmo quando da Assembleia-Geral de Credores.

13.6 Modificação do Plano na Assembleia-Geral de Credores.



Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano e enquanto não encerrada a Recuperação Judicial, havendo ou não descumprimento do Plano, vinculando à A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e todos os Credores Sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e sejam submetidos a votação na Assembleia-Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, *caput* ou §1º, da Lei de Falências.

13.7 Cessões de créditos.

Após a Homologação Judicial, os Credores Sujeitos ao Plano poderão ceder seus Créditos Sujeitos ao Plano a outros Credores ou a terceiros, e a respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, nos termos do Código Civil. O cessionário que receber o Crédito Sujeito ao Plano cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

13.8 Sub-rogações.

Créditos relativos ao direito de regresso contra a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de Créditos Sujeitos ao Plano, serão pagos nos termos estabelecidos no Plano. O credor por sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

13.9 Descumprimento do Plano.

Este Plano somente será considerado inadimplido se a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA deixar de efetuar quaisquer 3 (três) pagamentos consecutivos devidos, na forma e nos valores previstos no Plano.





Qualquer evento de inadimplemento deverá ser comunicado às Recuperandas por meio de notificação a ser enviada nos termos da Cláusula 14.4, caso em que as Recuperandas poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação, purgar a mora, efetuando o pagamento dos valores devidos; ou requerer a convocação de uma Assembleia-Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual alteração do Plano que saneie ou supra tal descumprimento. Somente haverá a convalidação da recuperação judicial em falência das Recuperandas caso a Recuperanda não adote uma das medidas previstas nos incisos e desta cláusula ou a alteração do Plano não seja aprovada em Assembleia Geral de Credores na forma do art. 58, *caput* ou §§1º e 2º, da Lei de Falências.

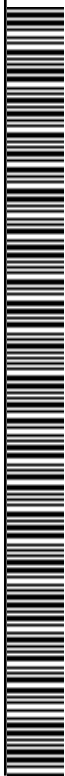
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Divisibilidade das previsões do Plano.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

14.2 Quitação.

Com a realização do pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano, os respectivos Credores Sujeitos ao Plano outorgarão a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em favor da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, avalistas e fiadores, abrangendo inclusive multas, encargos financeiros, ou quaisquer outras despesas incorridas pelo Credor Sujeito ao Plano, para nada mais pretender ou reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título.





14.3 Encerramento da Recuperação Judicial.

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.

14.4 Comunicações.

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou enviadas por email. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pelo A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA nos autos da Recuperação Judicial:

A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA
Endereço: Rua Anita Garibaldi 1262 – Centro – Pérola Pr.
CEP: 87.540-000
A/C: Adenilson Z. Miranda
Telefone: (44) 3636-1700
E-mail: contabilidade@767jeans.com.br

14.5 Lei aplicável.

Este Plano deve ser regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.6 Eleição de foro.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou





que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos Sujeitos ao Plano serão resolvidas:

Pelo Juízo da Recuperação até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão;

Pelos juízos competentes, conforme estabelecidos nos contratos originais firmados entre a A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA e os respectivos Credores Sujeitos ao Plano, ou conforme estabelecido pela lei.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA.

Pérola, 12 de julho de 2017.

**A.F. FELIPE CONFECÇÕES
EIRELI E A. FERREIRA FELIPE
LAVANDERIA**
Recuperandas

DC Consultoria Ltda.
CNPJ 10.787.462 /0001-54

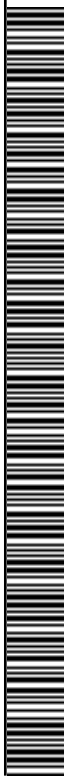




15- ANEXOS

Os anexos a seguir identificam as informações essenciais para a propositura do presente Plano de Recuperação Judicial:

- Anexo I – Demonstrações do Resultado do Exercício Projetados 2018 a 2035
- Anexo II – Demonstrações do Fluxo de Caixa Projetados 2018 a 2035
- Anexo III – Laudo de Avaliação de Bens do Ativo; e
- Anexo IV – Lista de Credores do Plano de Recuperação Judicial.





ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS PROJETADOS PARA O PERÍODO DE 2017 A 2035





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS PROJETADOS PARA O PERÍODO DE 2017 A 2026

DRE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Bruta	25.099	32.181	36.452	40.180	42.091	42.652	44.705	45.300	46.000	47.072
Impostos sobre Vendas	2.412	3.093	3.503	3.861	4.045	4.099	4.296	4.353	4.421	4.524
Devoluções/Perdas	98	126	142	157	164	166	174	177	179	184
Receita Líquida	22.589	28.963	32.807	36.162	37.882	38.387	40.235	40.770	41.400	42.365
Custos	18.508	22.612	25.786	28.825	29.649	30.044	31.783	31.909	32.402	33.628
% da Receita Líquida	82%	78%	79%	80%	78%	78%	79%	78%	78%	79%
Lucro Bruto	4.081	6.351	7.021	7.337	8.233	8.343	8.451	8.861	8.998	8.737
% Margem Bruta	16%	20%	19%	18%	20%	20%	19%	20%	20%	19%
Despesas Operacionais	3.650	4.670	5.285	5.099	6.097	6.178	6.474	6.559	6.660	6.814
Despesas Administrativas	2.033	2.607	2.953	2.893	3.409	3.455	3.621	3.669	3.726	3.813
Despesas Sociais e Previdenciárias	1.581	2.027	2.296	2.170	2.652	2.687	2.816	2.854	2.898	2.966
Despesas Tributárias	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
% Overhead	16%	16%	16%	14%	16%	16%	16%	16%	16%	16%
Resultado da Operação	431	1.681	1.736	2.238	2.136	2.165	1.978	2.301	2.338	1.922
Outras Receitas Operacionais	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Resultado Financeiro	(206)	(264)	(299)	(329)	(345)	(349)	(366)	(371)	(377)	(386)
Outras Receitas não Operacionais	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Lucro / Prejuízo Antes do Imposto	255	1.448	1.467	1.939	1.821	1.846	1.642	1.960	1.991	1.567
Lucro / Prejuízo Líquido	255	1.448	1.467	1.939	1.821	1.846	1.642	1.960	1.991	1.567
Margem Líquida	1,02%	4,50%	4,02%	4,83%	4,33%	4,33%	3,67%	4,33%	4,33%	3,33%
EBITDA	431	1.681	1.736	2.238	2.136	2.165	1.978	2.301	2.338	1.922
Margem EBITDA	2%	6%	5%	6%	6%	6%	5%	6%	6%	5%





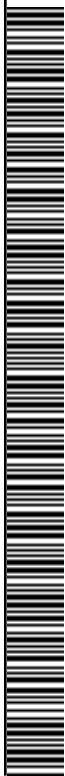
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS PROJETADOS PARA O PERÍODO DE 2027 A 2035

DRE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Receita Bruta	49.230	54.150	56.150	57.462	59.562	61.700	63.750	66.900	68.050
Impostos sobre Vendas	4.731	5.204	5.396	5.522	5.724	5.929	6.126	6.429	6.540
Devoluções/Perdas	192	211	219	224	232	241	249	261	265
Receita Líquida	44.307	48.735	50.535	51.716	53.606	55.530	57.375	60.210	61.245
Custos	34.607	38.281	40.282	40.821	42.182	43.832	46.219	48.837	49.677
% da Receita Líquida	78%	79%	80%	79%	79%	79%	81%	81%	81%
Lucro Bruto	9.700	10.455	10.253	10.895	11.424	11.698	11.156	11.373	11.569
% Margem Bruta	20%	19%	18%	19%	19%	19%	18%	17%	17%
Despesas Operacionais	7.568	7.871	8.122	8.569	9.149	9.476	9.790	10.019	10.203
Despesas Administrativas	4.431	4.423	4.548	4.913	5.361	5.553	5.738	5.768	5.880
Despesas Sociais e Previdenciárias	3.101	3.411	3.537	3.620	3.752	3.887	4.016	4.215	4.287
Despesas Tributárias	36	36	36	36	36	36	36	36	36
% Overhead	17%	16%	16%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
Resultado da Operação	2.132	2.584	2.131	2.326	2.275	2.222	1.367	1.354	1.366
Outras Receitas Operacionais	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Resultado Financeiro	(403)	(443)	(460)	(471)	(488)	(505)	(522)	(548)	(557)
Outras Receitas não Operacionais	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Lucro / Prejuízo Antes do Imposto	1.758	2.171	1.702	1.885	1.817	1.747	874	836	839
Lucro / Prejuízo Líquido	1.758	2.171	1.702	1.885	1.817	1.747	874	836	839
Margem Líquida	3,57%	4,01%	3,03%	3,28%	3,05%	2,83%	1,37%	1,25%	1,23%
EBITDA	2.132	2.584	2.131	2.326	2.275	2.222	1.367	1.354	1.366
Margem EBITDA	5%	5%	4%	4%	4%	4%	2%	2%	2%





ANEXO II
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PROJETADOS PARA O
PERÍODO DE 2017 A 2035





DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PROJETADOS PARA O PERÍODO DE 2017 A 2026

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Geração de Caixa Operacional (Lucro Líquido + Depreciação)	255	1.448	1.467	1.939	1.821	1.846	1.642	1.960	1.991	1.567
Atividades Operacionais										
Contas a receber - Premio de Seguro	792	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque -Redução mix de produto	300	900	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Líquido das Operações	1.347	2.348	1.467	1.939	1.821	1.846	1.642	1.960	1.991	1.567
Atividades Financiamento e Investimentos										
Investimento em Imobilizado	-	-	(351)	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	(227)	(350)	(58)	-	-	-	-	-	-	-
Fomentos	(226)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Líquido dos Investimentos/Financiamentos	(453)	(350)	(409)	-	-	-	-	-	-	(2.424)
Amortizações de Impostos - Refis										
Impostos Federais	-	-	(960)	(960)	(960)	(960)	(960)	(960)	(960)	(960)
Caixa Livre Antes Das Amortizações do Plano	894	1.997	99	979	861	886	682	1.000	1.031	(1.817)
Amortizações do Plano de Recuperação Judicial										
Trabalhistas	-	(2.863)	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores ME / EPP	-	-	-	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)
Quirografarios Fornecedores / Fomentadores	-	-	-	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)
Total das Amortizações do Plano de Recuperação Judicial e de Impostos	-	(2.863)	-	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)
Geração de Caixa Livre	894	(866)	99	110	(8)	17	(187)	132	162	(2.686)
Saldo Inicial de Caixa/Equivalente	-	894	28	127	237	230	246	59	191	353
Saldo Final de Caixa/Equivalente	894	28	127	237	230	246	59	191	353	91





DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PROJETADOS PARA O PERÍODO DE 2027 A 2035

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Geração de Caixa Operacional (Lucro Líquido + Depreciação)	1.758	2.171	1.702	1.885	1.817	1.747	874	836	839
Atividades Operacionais									
Contas a receber - Premio de Seguro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque -Redução mix de produto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Líquido das Operações	1.758	2.171	1.702	1.885	1.817	1.747	874	836	839
Atividades Financiamento e Investimentos									
Investimento em Imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Líquido dos Investimentos/Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações de Impostos - Refis									
Impostos Federais	(960)	(960)	(960)	(960)	(960)	(960)	-	-	-
Caixa Livre Antes Das Amortizações do Plano	798	1.211	742	925	857	787	874	836	839
Amortizações do Plano de Recuperação Judicial									
Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores ME / EPP	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)	(149)
Quirografarios Fornecedores / Fomentadores	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)	(720)
Total das Amortizações do Plano de Recuperação Judicial e de Impostos	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)	(869)
Geração de Caixa Livre	(70)	342	(127)	56	(12)	(82)	6	(33)	(30)
Saldo Inicial de Caixa/Equivalente	91	20	362	235	291	279	197	203	171
Saldo Final de Caixa/Equivalente	20	362	235	291	279	197	203	171	140





ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO ATIVO





Relação de Bens – Ativo Imobilizado
767 Jeans / República Jeans

<u>PILOTAGEM E CORTE DE TECIDOS</u>			
QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Carrinho Enfestadeira Manual - Reg.Mecanica - Enfesmak	15.000,00	15.000,00
3	Maquina de Corte - Brute	6.000,00	18.000,00
1	Impressora Plotter - Jet Lux - Audaces	10.489,00	10.489,00
1	Impressora Plotter - Morgan Leonardo 180- Ultra Wide Printer	9.000,00	9.000,00
	Móveis, Utensílios e Instalações	10.900,00	10.900,00
		sub-total	63.389,00

<u>FABRICA DE BORDADOS E CINTOS</u>			
QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Maquina Bordar 12 Cbç GGS91225Q Protex 2010	50.000,00	50.000,00
1	Maquina Bordar 12 Cbç rl1212 Rannel 2010	50.000,00	50.000,00
3	Maquina Bordar/Lantejoula 12 cbç GG748912 Mafran 2012	65.000,00	195.000,00
2	Maquina Bordar 8 cbç gg748908 Mafran 2011	40.000,00	80.000,00
2	Maquina Bordar 8 cbç rl0908 Ranell 2008	35.000,00	70.000,00
4	Maquina Bordar/Lantejoula 12 cbç GG748912 DMP 2012	65.000,00	260.000,00
1	Maquina Bordar 8 Cbç gg908 Protex 2007	30.000,00	30.000,00
1	Maquina Bordar 12 cbç nm1212505 Westman 2011	60.000,00	60.000,00
1	Maquina Bordar/Lantejoula 8 cbç 8100928707 DMP 2012	40.000,00	40.000,00
1	Maquina Bordar/Lantejoula 8 cbç gg748jp908 Mafran 2012	40.000,00	40.000,00



1	Maquina Bordar 12 cbç ss121250hstw Sun Special 2009	50.000,00	60.000,00
1	Maquina Piloteira 1201pts DMP 2011	12.000,00	12.000,00
1	Maquina de Corte a Laser PN149 2013	40.000,00	40.000,00
1	Maquina de Corte a Laser 2012	30.000,00	30.000,00
1	Balacinho de Corte	6.000,00	6.000,00
		sub-total	1.023.000,00

<i>FABRICA DE BOTOES E AVIAMENTOS</i>			
QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Maquina CNC G0 2014	30.000,00	30.000,00
1	Maquina CNC Nartec 2013	35.500,00	35.500,00
1	Afiador de Ferramentas	3.000,00	3.000,00
1	Eletro Erosão Engemak EDM 440 NC	38.300,00	38.300,00
1	Torno Nardine MS 205 AS	30.000,00	30.000,00
1	Maquina de Retifica M618A 2013	17.000,00	17.000,00
1	Maquina Frezzadora Ferramenteira	20.000,00	20.000,00
1	Maquina Injetora LK-Machinery Mod.DC18 2013	130.000,00	130.000,00
1	Maquina Injetora LK-Machinery Mod.DC18 2014	142.000,00	142.000,00
1	Maquina Injetora LK-Machinery Mod. DC12 2011	93.000,00	93.000,00
1	Maquina Centrifuga Injetora DellAnno	44.000,00	44.000,00
1	Maquina Politriz DellAnno	1.860,00	1.860,00
2	Maquina Centrifuga Secadora DellAnno	7.130,00	14.260,00
1	Maquina Centrifuga Secadora Mec.Serrana	10.500,00	10.500,00
1	Maquina de Pintura Rotativa DellAnno	8.600,00	8.600,00
1	Maquina Vibradora Circular DellAnno DL100	12.800,00	12.800,00
1	Maquina Vibradora Circular DellAnno DL180	20.600,00	20.600,00
1	Separador MS05 C/Peneira e Grade Serrana	4.620,00	4.620,00
1	Maquina Vibradora Circular Mec.Serrana	14.760,00	14.760,00
1	Maquina de Polimento 2 Cabeçote DellAnno	4.000,00	4.000,00
1	Equipamento de Lavagem Neutrim DellAnno	5.000,00	5.000,00
1	Molde p/ Injetora Zamak	1.950,00	1.950,00
1	Linha de Banho Rotativo Completo 2014	73.500,00	73.500,00
1	Prensa Vulcanizadora 300 DellAnno	3.000,00	3.000,00
1	Injetora 1 Prato c/Forno Autom.DellAnno	5.000,00	5.000,00
1	Mesa de Ref.de Matriz Silicon DellAnno	2.000,00	2.000,00
1	Chuveiro Lava Olhos Avlis-Haws	996,00	996,00





		sub-total	766.246,00
--	--	-----------	------------

ACABAMENTO / EXPEDIÇÃO			
QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	Maquina Semi Eletrônica de Aplicar Rebite PipiVariance	12.000,00	84.000,00
4	Maquina Eletrônica de Aplicar Etiquetas Sun Special	20.000,00	80.000,00
5	Maquina Eletrônica de Aplicar Plaquinhas Singer	2.500,00	12.500,00
4	Maquina Pedaleira de Rebites Induross	500,00	2.000,00
1	Maquina ST9500 Paxar Aplic.Grampo (Lav)	10.700,00	10.700,00
		sub-total	189.200,00

1. Polo Administrativo e Comercial

<u>MATRIZ E LOJAS</u>		
Moveis,Utensilios, Equipamentos e Instalações		VLR. TOTAL
MATRIZ - Pérola - Paraná		124.235,15
FILIAL 04 - 767 Jeans - Shopping Avenida Fashion - Maringá - Pr.		84.650,56
FILIAL 07 - 767 Jeans Corte		25.825,55
FILIAL 08 - 767 Jeans - Shopp. Mega Polo - Brás - São Paulo - SP.		69.733,70
FILIAL 09 - 767 Jeans - Rua Xavantes - Brás - São Paulo - SP.		87.862,10
FILIAL 10 - 767 Jeans - Shopping Pérola Park - Maringá - Pr.		55.559,00
FILIAL 13 - 767 Jeans Metal		6.554,00
FILIAL 15 - Republica Jeans - Master Shopping - Cianorte - Pr.		38.540,00
FILIAL 16 - Republica Jeans - Shopping Pérola Park - Maringá - Pr.		42.358,00
		sub-total
		535.318,06
<u>FROTA VEICULOS</u>		
AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV 2011		19.000,00
UTILITARIO I/BMW X6 XDRIVE 35I FG21 2013		230.000,00
AUTOMOVEL VW/NOVO FOX TL MB 2015		44.500,00
CAMINHAO FORD/CARGO 1723L 2014		160.000,00
		sub-total
		453.500,00



TOTAL GERAL..... R\$ 3.030.653,06

Pérola – Pr., 29/06/2017.-

A.Ferreira Felipe Confecções Eireli
Alissom Ferreira Felipe

Marcelo Munhoz dos Santos

Contador CRC 21.680-PR





QUIROGRAFÁRIOS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – PG 1/2

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR CRÉDITO ORIGINÁRIO	VENCIMENTO	DATA BASE	DIAS	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	ORIGEM	NATUREZA	REGISTRO CONTÁBIL
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	04/11/2016	15/12/2016	41	R\$ 68,33	R\$ 5.068,33	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	11/11/2016	15/12/2016	34	R\$ 56,67	R\$ 5.056,67	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	18/11/2016	15/12/2016	27	R\$ 45,00	R\$ 5.045,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	25/11/2016	15/12/2016	20	R\$ 33,33	R\$ 5.033,33	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	02/12/2016	15/12/2016	13	R\$ 21,67	R\$ 5.021,67	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	09/12/2016	15/12/2016	6	R\$ 10,00	R\$ 5.010,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	16/12/2016	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	20/01/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	27/01/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	03/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	10/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	17/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	24/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	03/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
SUL INVEST FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	09.257.784/0002-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Nova Conceicao, n. 50 andar 6 e 7 - São Paulo SP	R\$ 5.000,00	10/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Recupera de Títulos	CNCL	2909
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	12/10/2016	15/12/2016	64	R\$ 476,80	R\$ 22.826,80	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	13/10/2016	15/12/2016	63	R\$ 469,35	R\$ 22.819,35	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	14/10/2016	15/12/2016	62	R\$ 461,90	R\$ 22.811,90	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	18/10/2016	15/12/2016	58	R\$ 432,10	R\$ 22.782,10	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	20/10/2016	15/12/2016	56	R\$ 417,20	R\$ 22.767,20	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	31/10/2016	15/12/2016	45	R\$ 335,25	R\$ 22.685,25	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	29/11/2016	15/12/2016	16	R\$ 119,20	R\$ 22.469,20	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	30/11/2016	15/12/2016	15	R\$ 111,75	R\$ 22.461,75	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	21/12/2016	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 22.350,00	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA	01.633.614/0002-73	Av. Ibirapuera, nº 2907 Conj. 1411, 1410 e 1409 - 14º Andar. Torre C, São Paulo SP	R\$ 22.350,00	22/12/2016	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 22.350,00	Execução Tit.Extra Jud.	CNCL	2968
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 5.598,94	07/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.598,94	Capital de Giro	CNCL	2901
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 5.598,94	07/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.598,94	Capital de Giro	CNCL	2901
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 5.598,94	08/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.598,94	Capital de Giro	CNCL	2901
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 5.598,94	07/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.598,94	Capital de Giro	CNCL	2901
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 5.598,94	07/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 5.598,94	Capital de Giro	CNCL	2901
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 804,40	10/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNCL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 804,40	10/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNCL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08	Av. Pérola Blygton, 1430, Centro, Pérola-PR	R\$ 804,40	10/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNCL	2825





QUIROGRAFÁRIOS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – PG 2/2

BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/08/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/09/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/10/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/11/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/12/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/01/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/02/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/03/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/04/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/05/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/06/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/07/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/08/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/09/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/10/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/11/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0198-08 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 804,40	10/12/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 804,40	Consórcio	CNEL	2825
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/08/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.509.120/0001-82 Av. Pérola Blyington, 1430, Centro, Pérola-PR.	R\$ 4.699,03	19/09/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 4.699,03	Leasing	CNEL	2200
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	15/12/2016	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	16/01/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	15/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	15/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	17/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	15/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 8.150,00	15/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	Financiamentos	CNEL	229
SICOOB METROPOLITANO	03.458.850/0005-74 Av. Paraisópolis, 1163, Zona 03, Cianorte - Pr.	R\$ 225.365,41	30/11/2016	15/12/2016	15	R\$ 1.126,83	R\$ 226.492,24	Recuperação de Títulos	CNEL	229
		R\$ 665.003,55				R\$ 4.185,38	R\$ 669.188,93			





QUIROGRAFÁRIOS – FORNCEDORES – PG - 1/3

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR CRÉDITO ORIGINÁRIO	VEICIMENTO	DATA BASE	DIAS	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	ORIGEM	NATUREZA	REGISTRO CONTÁBIL
TEXTIL CANATIBA LTDA	56.723.091/0001-48	Av. Interdist. Com. Emílio Romi, N. 350, Dist. Industrial I - Santa Barbara do Oeste SP	R\$ 11.457.820,00	30/11/2016	15/12/2016	15	R\$ 57.289,10	R\$ 11.515.109,10	Materia Prima	OVEL	1009
TEXTIL CANATIBA LTDA	56.723.091/0001-48	Av. Interdist. Com. Emílio Romi, N. 350, Dist. Industrial I - Santa Barbara do Oeste SP	R\$ 1.026.200,00	30/11/2016	15/12/2016	15	R\$ 5.131,00	R\$ 1.031.331,00	Materia Prima	OVEL	1009
TEXTIL CANATIBA LTDA	56.723.091/0001-48	Av. Interdist. Com. Emílio Romi, N. 350, Dist. Industrial I - Santa Barbara do Oeste SP	R\$ 997.953,65	30/11/2016	15/12/2016	15	R\$ 4.989,77	R\$ 1.002.943,42	Materia Prima	OVEL	1009
JR MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	06.696.724/0001-06	Av. Ministro Gabriel Resende de Passos, 262, Apto.31, Bairro Indaiópolis, São Paulo SP	R\$ 65.000,00	25/12/2016	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	Aluguel	OVEL	2859
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	16/03/2016	15/12/2016	274	R\$ 1.360,57	R\$ 16.257,31	Empréstimo	OVEL	2908
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	23/03/2016	15/12/2016	267	R\$ 1.325,81	R\$ 16.222,55	Empréstimo	OVEL	2908
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	20/04/2016	15/12/2016	239	R\$ 1.186,77	R\$ 16.083,51	Empréstimo	OVEL	2908
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	27/04/2016	15/12/2016	232	R\$ 1.152,01	R\$ 16.048,75	Empréstimo	OVEL	2908
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	18/05/2016	15/12/2016	211	R\$ 1.047,74	R\$ 15.944,48	Empréstimo	OVEL	2908
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	25/06/2016	15/12/2016	204	R\$ 1.012,98	R\$ 15.909,72	Empréstimo	OVEL	2908
EDER FERREIRA DIAS	339.841.038-32	Rua Raposo Tavares, 1237, Centro, Pérola - PR	R\$ 14.896,74	15/06/2016	15/12/2016	183	R\$ 908,70	R\$ 15.805,44	Empréstimo	OVEL	2908
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 5.522,90	24/11/2015	15/12/2016	387	R\$ 712,45	R\$ 6.235,35	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 5.522,90	14/12/2015	15/12/2016	367	R\$ 675,63	R\$ 6.198,53	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	16/06/2016	15/12/2016	182	R\$ 942,58	R\$ 16.479,69	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 6.500,00	23/06/2016	15/12/2016	175	R\$ 379,17	R\$ 6.879,17	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 6.500,00	12/07/2016	15/12/2016	156	R\$ 338,00	R\$ 6.838,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	18/07/2016	15/12/2016	150	R\$ 776,86	R\$ 16.313,97	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	27/07/2016	15/12/2016	141	R\$ 730,24	R\$ 16.267,35	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	17/08/2016	15/12/2016	120	R\$ 621,48	R\$ 16.158,59	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	25/08/2016	15/12/2016	112	R\$ 580,05	R\$ 16.117,16	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	31/08/2016	15/12/2016	106	R\$ 548,98	R\$ 16.086,09	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	12/09/2016	15/12/2016	94	R\$ 496,83	R\$ 16.023,94	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 13.000,00	19/09/2016	15/12/2016	87	R\$ 377,00	R\$ 13.377,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	23/09/2016	15/12/2016	83	R\$ 429,86	R\$ 15.966,97	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	28/09/2016	15/12/2016	78	R\$ 403,96	R\$ 15.941,07	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	14/10/2016	15/12/2016	62	R\$ 321,10	R\$ 15.858,21	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	19/10/2016	15/12/2016	57	R\$ 295,21	R\$ 15.832,32	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 13.000,00	20/10/2016	15/12/2016	56	R\$ 242,67	R\$ 13.242,67	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 13.000,00	27/10/2016	15/12/2016	49	R\$ 212,33	R\$ 13.212,33	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	28/10/2016	15/12/2016	48	R\$ 248,59	R\$ 15.785,70	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	17/11/2016	15/12/2016	28	R\$ 145,01	R\$ 15.682,12	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	25/11/2016	15/12/2016	20	R\$ 103,58	R\$ 15.640,69	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	30/11/2016	15/12/2016	15	R\$ 77,69	R\$ 15.614,80	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	12/12/2016	15/12/2016	3	R\$ 15,54	R\$ 15.552,65	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 15.537,11	14/12/2016	15/12/2016	1	R\$ 5,18	R\$ 15.542,29	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 9.000,00	14/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 9.000,00	21/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 9.000,00	28/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 9.000,00	14/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 11.300,00	21/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 11.300,00	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 13.000,00	14/11/2016	15/12/2016	31	R\$ 134,33	R\$ 13.134,33	empréstimo	OVEL	2905
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO	929.374.629-87	Av. 7 de Setembro, 419, Centro, Altonia - Pr.	R\$ 13.000,00	24/11/2016	15/12/2016	21	R\$ 91,00	R\$ 13.091,00	empréstimo	OVEL	2905



QUIROGRAFÁRIOS – FORNCEDEORES – PG - 2/3

JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 36.935,50	16/09/2014	15/12/2016	821	R\$ 10.108,02	R\$ 47.043,52	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 20.148,00	26/08/2014	15/12/2016	842	R\$ 5.654,87	R\$ 25.802,87	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 20.142,00	26/08/2014	15/12/2016	842	R\$ 5.653,19	R\$ 25.795,19	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 33.186,75	22/11/2014	15/12/2016	754	R\$ 8.340,94	R\$ 41.527,69	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 33.186,75	16/10/2014	15/12/2016	791	R\$ 8.750,24	R\$ 41.936,99	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 10.000,00	22/09/2014	15/12/2016	835	R\$ 2.716,67	R\$ 12.716,67	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 20.428,00	25/08/2014	15/12/2016	843	R\$ 5.740,27	R\$ 26.168,27	empréstimo	CIVEL	2906
JOAO LOURENÇO AZEJO	278.076.909-25	Rua Felinto Muller, 131, Centro, Pérola, Pr.	R\$ 19.000,00	10/08/2014	15/12/2016	858	R\$ 5.434,00	R\$ 24.434,00	empréstimo	CIVEL	2906
VISA MASTER BRUSQUE ADM DE BENS S/A	19.284.318/0001-70	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 11.111,12	15/07/2016	15/12/2016	153	R\$ 566,67	R\$ 11.677,79	Aluguel	CIVEL	2910
VISA MASTER BRUSQUE ADM DE BENS S/A	19.284.318/0001-70	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 11.111,12	23/08/2016	15/12/2016	114	R\$ 422,22	R\$ 11.533,34	Aluguel	CIVEL	2910
VISA MASTER BRUSQUE ADM DE BENS S/A	19.284.318/0001-70	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 6.333,34	15/09/2016	15/12/2016	91	R\$ 192,11	R\$ 6.525,45	Aluguel	CIVEL	2910
VISA MASTER CIANCORTE ADM DE BENS S/A	19.284.318/0001-70	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 11.111,12	15/08/2016	15/12/2016	122	R\$ 451,45	R\$ 11.562,57	Aluguel	CIVEL	2911
VISA MASTER CIANCORTE ADM DE BENS S/A	19.284.318/0001-70	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 11.111,12	15/09/2016	15/12/2016	91	R\$ 337,04	R\$ 11.448,16	Aluguel	CIVEL	2911
VISA MASTER CIANCORTE ADM DE BENS S/A	19.284.318/0001-70	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 10.805,40	15/07/2016	15/12/2016	153	R\$ 551,08	R\$ 11.356,48	Aluguel	CIVEL	2911
DALLAS PERSONNAUTE ADM DE BENS S/A	14.201.086/0001-25	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 6.666,68	15/10/2016	15/12/2016	61	R\$ 135,56	R\$ 6.802,24	Aluguel	CIVEL	2912
DALLAS PERSONNAUTE ADM DE BENS S/A	14.201.086/0001-25	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 6.666,68	25/11/2016	15/12/2016	20	R\$ 44,44	R\$ 6.711,12	Aluguel	CIVEL	2912
DALLAS PERSONNAUTE ADM DE BENS S/A	14.201.086/0001-25	Av. Celso Ramos, SN, Cond. Oppnus, Centro - Perola PR	R\$ 5.000,01	15/07/2016	15/12/2016	153	R\$ 255,00	R\$ 5.255,01	Aluguel	CIVEL	2912
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.381,43	18/04/2016	15/12/2016	241	R\$ 1.155,31	R\$ 15.536,74	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.381,43	25/04/2016	15/12/2016	234	R\$ 1.121,75	R\$ 15.503,18	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.381,43	09/05/2016	15/12/2016	220	R\$ 1.054,64	R\$ 15.436,07	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.381,43	11/07/2016	15/12/2016	157	R\$ 752,63	R\$ 15.134,06	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.381,33	18/07/2016	15/12/2016	150	R\$ 719,07	R\$ 15.100,40	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	27/07/2016	15/12/2016	141	R\$ 658,00	R\$ 14.658,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	12/08/2016	15/12/2016	125	R\$ 583,33	R\$ 14.583,33	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	17/08/2016	15/12/2016	120	R\$ 560,00	R\$ 14.560,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	26/08/2016	15/12/2016	111	R\$ 518,00	R\$ 14.518,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	31/08/2016	15/12/2016	106	R\$ 494,67	R\$ 14.494,67	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	09/09/2016	15/12/2016	97	R\$ 452,67	R\$ 14.452,67	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	16/09/2016	15/12/2016	90	R\$ 420,00	R\$ 14.420,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	23/09/2016	15/12/2016	83	R\$ 387,33	R\$ 14.387,33	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	05/10/2016	15/12/2016	71	R\$ 331,33	R\$ 14.331,33	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	14/10/2016	15/12/2016	62	R\$ 289,33	R\$ 14.289,33	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	21/10/2016	15/12/2016	55	R\$ 256,67	R\$ 14.256,67	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	28/10/2016	15/12/2016	48	R\$ 224,00	R\$ 14.224,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	04/11/2016	15/12/2016	41	R\$ 191,33	R\$ 14.191,33	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	11/11/2016	15/12/2016	34	R\$ 158,67	R\$ 14.158,67	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	18/11/2016	15/12/2016	27	R\$ 126,00	R\$ 14.126,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 13.515,00	29/08/2016	15/12/2016	108	R\$ 486,54	R\$ 14.001,54	Aquisição de Ativos	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 13.515,00	24/10/2016	15/12/2016	52	R\$ 234,26	R\$ 13.749,26	Aquisição de Ativos	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 77.000,00	15/01/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00	Aquisição de Ativos	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	25/11/2016	15/12/2016	20	R\$ 93,33	R\$ 14.093,33	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	02/12/2016	15/12/2016	13	R\$ 60,67	R\$ 14.060,67	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 14.000,00	09/12/2016	15/12/2016	6	R\$ 28,00	R\$ 14.028,00	Terceirizado	CIVEL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$ 13.515,00	16/11/2016	15/12/2016	29	R\$ 130,65	R\$ 13.645,65	Aquisição de Ativos	CIVEL	1062



QUIROGRAFÁRIOS – FORNCEDORES – PG - 3/3

ANTONIO DE CASTRO DE LIMA NETO	040.006.649-13	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	13.515,00	13/12/2016	15/12/2016	2	R\$ 9,00	R\$ 13.524,01	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	85.180,00	15/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 85.180,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	81.090,00	15/01/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 81.090,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	81.090,00	15/07/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 81.090,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	81.090,00	15/01/2019	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 81.090,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	81.090,00	15/07/2019	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 81.090,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	81.090,00	15/01/2020	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 81.090,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	81.090,00	15/07/2020	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 81.090,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	54.070,00	15/01/2021	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 54.070,00	Aquisição de Ativos	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	16.312,46	31/12/2018	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 16.312,46	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	16/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	24/02/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	03/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	10/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	17/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	24/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	31/03/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	07/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	13/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	20/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	28/04/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	05/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	12/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	19/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	26/05/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	02/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	09/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	16/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	23/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	30/06/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	07/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	14/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	21/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	28/07/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	04/08/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	11/08/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	18/08/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	25/08/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	14.000,00	01/09/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	Terceirizado	CNVL	1062
ANTONIO DE CASTRO DE LIMA JUNIOR	408.414.309-00	Rua Olavo Bilac, 651, Centro, Alhônia, PR, CEP: 87.550-000	R\$	12.855,63	08/09/2017	15/12/2016	-	R\$ 0,00	R\$ 12.855,63	Terceirizado	CNVL	1062
PAULO SERGIO CZUSZ	669.671.059-68	Rua Rodolpho Walbon Morira, 371, JD. Diamante, Maringá/PR, CEP: 87024-050	R\$	5.000,00	16/06/2014	15/12/2016	913	R\$ 1.521,67	R\$ 6.521,67	Materia Prima	CNVL	2969
PAULO SERGIO CZUSZ	669.671.059-68	Rua Rodolpho Walbon Morira, 371, JD. Diamante, Maringá/PR, CEP: 87024-050	R\$	20.000,00	16/06/2014	15/12/2016	913	R\$ 6.086,67	R\$ 26.086,67	Materia Prima	CNVL	2969
PAULO SERGIO CZUSZ	669.671.059-68	Rua Rodolpho Walbon Morira, 371, JD. Diamante, Maringá/PR, CEP: 87024-050	R\$	12.500,00	20/06/2014	15/12/2016	909	R\$ 3.787,50	R\$ 16.287,50	Materia Prima	CNVL	2969
			R\$	15.878.096,23				R\$ 163.546,96	R\$ 16.041.643,19			